PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022
CONTRATO N° PE01.037/2022

TERMO DE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIRA – PI E A EMPRESA MR DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, por sua sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Av. Senador Joaquim Pires, S/N, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado SECRETÁRIO DE ADMINSITRAÇÃO, Sr. Carlos José Rodrigues Machado doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **M R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.683.464/0001-66,** sediado(a) na PRAÇA JOSÉ MENDES DE MORAIS, N. 26, CENTRO, PIRACURUCA-PI**,** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCOS RENAN DE MELO GOMES., tendo em vista o que consta no Processo nº 037/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 037/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 037/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MR DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 11.683.464/0001-66						
ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ MENDES DE MORAIS, N. 26, CENTRO, PIRACURUCA-PI						
REPRESENTANTE: MARCOS RENAN DE MELO GOMES						
E-MAIL: marcosdobibio@hotmail.com				**TEL.: (86) 9.9928-4079**		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE, EMBOX TRUSS Q30 E Q50 DE ALUMÍNIO,MEDINDO 14 X 10M, COM 02 (DUAS) ÁREAS DESERVIÇOS 8X8M, LONA BRANCA ANTICHAMAS NO TETO, LATERAIS E FUNDO, PISO EM COMPENSADO	SEM MODELO	SEM MARCA	6 UND	R$ 6.000,00	36.000,00

	NAVAL ENCARPETADO E HOUSEMIX EM BOX TRUSS Q30MEDINDO 4X4M					
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDEPORTE, COM SISTEMA ORIGINAL DE FÁBRICA(LS ÁUDIO / TIGER SYSTEM / BJL VERTEC) CONTENDO 24 SUB E 24 LINE ARRAY - COMMESAS DIGITAIS SOUNDCRAFT VI3000 OUDIGIDESING MIX RACK PLUS 3 DSP	SEM MODELO	SEM MARCA	6 UND	R$ 6.000,00	36.000,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE, EM BOXTRUSS DE ALUMÍNIO, MEDINDO 12X8M, COM 01 ÁREA DE SERVIÇO; TETO EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, E LONAS PERFURADAS NAS LATERAIS, PISO EM COMPENSADO NAVAL ENCARPETADO	SEM MODELO	SEM MARCA	14 UND	R$ 3.000,00	42.000,00
4	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE (LS ÁUDIO / TIGER SYSTEM / BJL VERTEC) CONTENDO 14 SUB E 16 LINE ARRAY - COM MESAS DIGITAIS)	SEM MODELO	YAMAHA	14 UND	R$ 3.900,00	54.600,00
5	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE, EM BOX TRUSS Q30 DE ALUMÍNIO, MEDINDO 7X5M, EM LONA BRANCA ANTICHAMAR E PISO EM COMPENSADO	SEM MODELO	SEM MARCA	20 UND	R$ 1.900,00	38.000,00

	NAVAL ENCARPETADO					
6	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, CONTENDO 08 SUB E 08 LINES	SEM MODELO	SEM MARCA	20 UND	R$ 1.000,00	20.000,00
7	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CONTENDO 24 BEANS 9R, 12 ATOMIC RGB, 32 REFLETORES DE LED TRILED RGBW, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA E MESA AVOLITE	SEM MODELO	SEM MARCA	20 UND	R$ 2.650,00	53.000,00
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, P3 INDOOR, COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO - MEDINDO 8X 3M	SEM MODELO	SEM MARCA	20 UND	R$ 4.000,00	80.000,00
9	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO, CABINADO,COM SISTEMA EXTERNO DE DESLIGAMENT DE EMERGÊNCIA	SEM MODELO	SEM MARCA	30 UND	R$ 1.300,00	39.000,00
10	LOCAÇÃO DE GRANDE PORTE DE BOXTRUSS DE ALUMÍNIO, PARA SUPORTE DE LUZ EM PALCOS GRANDE PORTE - MEDINDO 12X8M COM 02 (DUAS) PASSADAS AO MEIO	SEM MODELO	SEM MARCA	20 UND	R$ 1.300,00	26.000,00
11	LOCAÇÃO DE MÉDIO PORTE DE BOXTRUSS Q30 DE ALUMÍNIO, PARA SUPORTE DE ILUMINAÇÃO EM PALCOSDE MÉDIO PORTE - MEDINDO 08X06M COM 02 (DUAS) PASSADAS AO MEIO	SEM MODELO	SEM MARCA	20 UND	R$ 1.000,00	20.000,00

12	SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	SEM MODELO	SEM MARCA	200 UND	R$ 150,00	30.000,00
13	SERVIÇO PRESTADO NA LOCAÇÃO DE ATIVIDADE DE HOTELARIA	SEM MODELO	SEM MARCA	300 UND	R$ 110,00	33.000,00
14	LOCAÇÃO PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO E PÉS MODULADOS - TAMANHO 2X1M	SEM MODELO	SEM MARCA	200 UND	R$ 60,00	12.000,00
15	LOCAÇÃO DE PORTAL EM BOXTRUSS Q30 DE ALUMÍNIO, MEDINDO 8X4M	SEM MODELO	SEM MARCA	10 UND	R$ 950,00	9.500,00
16	LOCAÇÃO DE BACKDROPEM BOXTRUSS Q30 DE ALUMÍNIO - MEDINDO 5X3M	SEM MODELO	SEM MARCA	20 UND	R$ 500,00	10.000,00
17	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM PAINÉS DE TS MELAMÍNICA (DUPLA FACE) BRANCO COM PERFIS METÁLICOS E ESTRUTURADO POR MONTANTES OCTOGONAIS	SEM MODELO	SEM MARCA	40 UND	R$ 1.300,00	52.000,00
18	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL - TAMANHO 10X10M, EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM PÉS LATERAIS MEDINDO 3M DE ALTURA	SEM MODELO	SEM MARCA	25 UND	R$ 1.000,00	25.000,00
19	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL - TAMANHO 6X6M, EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, COM PÉS LATERAIS MEDINDO 2.5M DE ALTURA	SEM MODELO	SEM MARCA	50 UND	R$ 500,00	25.000,00

20	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR INDUSTRIAL - 100L (ROTOPLAST/CLIMA)	SEM MODELO	SEM MARCA	20 UND	R$ 200,00	4.000,00
21	LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORES, EM ALUMÍNIO Q15 - MEDINDO 2X1M	SEM MODELO	SEM MARCA	300 UND	R$ 25,00	7.500,00
22	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO E DAS SECRETARIAS QUE A COMPOEM	SEM MODELO	SEM MARCA	500 UND	R$ 80,00	40.000,00
23	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO	SEM MODELO	SEM MARCA	500 UND	R$ 8,00	4.000,00
24	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	SEM MODELO	SEM MARCA	10 UND	R$ 4.000,00	40.000,00
25	LOCAÇÃO DE BUFFET PARA ALIMENTAÇÃO "INDIVIDUAL	SEM MODELO	SEM MARCA	500 UND	R$ 25,00	12.500,00

27	LOCAÇÃO DE CARRETA TRIO-ELÉTRICO, COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DIGITAL DE FÁBRICA (LS AUDIO), COM MESA DIGITAL DE 48 CANAIS. SISTEMA MÍNIMO EXIGIDO: FRENTE: 40 ALTO FALANTES DE GRAVES DE 15” 24 ALTO FALANTES DE MÉDIO GRAVE DE 12” 18 DRIVER’S D400 48 SUPER TWEETERS; FUNDO: 40 ALTO FALANTES DE GRAVES DE 15” 24 ALTO FALANTES DE MÉDIO GRAVE DE 12” 18 DRIVERS D400 48 SUPER TWEETERS; CADA LATERAL: 32 ALTO FALANTES DE GRAVES DE 18” 32 ALTO FALANTES DE MÉDIO GRAVE 16 DRIVERS TI MICROFONES: 02 MICROFONES SEM FIO BETA COM CLAMP OU PEDESTAL 15 SM 58, COM CLAMP OU PEDESTAL 25 SM 57, COM CLAMP OU PEDESTAL 02 SM 81 08 DIRECT BOX; 20 PEDESTAIS 08 GARRAS LP 01 POWER PLAY DE 8 VIAS; PALCO: MEDIDAS: 4,40 MTS DE LARGURA POR 10 MTS DE COMPRIMENTO 01 SET COMPLETO PARA BAIXO-AMPLIFICADOR COM DUAS CAIXAS COM 4	SEM MODELO	SEM MARCA	6 UND	R$ 21.000,00	126.000,00

	DE 10” E 01 DE 15” 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 01 AMPLIFICADOR PARA TECLADO 01 STAFF- DRUM 04 MONITORES COM FALANTE DE 12” 01 MONITOR COM FALANTE DE 15” 01 SUB. DE 18” PARA BATERIA; SISTEMA DE ENERGIA: 01 GERADOR DE 180 KVA MOTOR ELETRÔNICO 01 REGULADOR DE VOLTAGEM 10 KW 01 REGULADOR DE VOLTAGEM 10KW (RESERVA); CAVALO MECÂNICO: CAVALO MECÂNICO TRUCADO, TRAÇADO + BLOQUEIO, FREIOS ABS, SUSPENSÃO A AR, 1º MARCHA T TRATOR CARRETA: CARRETA 3 EIXOS COMPRIMENTO TOTAL: 23M (DOCUMENTO DA CARRETA ESCRITO TRIO ELÉTRICO) EQUIPE: 04 PESSOAS: 01 MOTORISTA, 01 AUXILIAR DO TRIO ELÉTRICO E 02 TÉCNICOS DE SOM. CAMARIM: CAMARIM COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, SOFÁS, FRIGOBAR. CARACTERÍSTICAS GERAIS: A ALTURA TOTAL DO CHÃO ATÉ A COBERTURA E VARANDAS NÃO PODE EXCEDER 5,50 METROS.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 875.100,00 (oitocentos e setenta e cinco mil, e cem reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.13.01 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE	04.122 27.812 13.392	2019; 2129; 2104; 2176; 2089; 2112; 2184	33.90.39	500 701

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.	1097	33.90.39	500

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.11.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.	2047	33.90.39	500

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361 12.365	1075	33.90.39	500

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.02 – HOSPITAL MUNICIPAL N. S. DA CONCEIÇÃO	10.302.	1161	33.90.39	500

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexodo Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,

anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito àprévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista noart. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Luis Correia – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de
Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor,que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luis Correia- PI, 25 de janeiro de 2023

CARLOS JOSÉ RODRIGUES MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MARCOS RENAN DE MELO GOMES
M.R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI